



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.439/90, DE 12/12/90.

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 224 DA
LEI Nº. 1.347/90, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Es
pírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 224 da Lei nº. 1.347/90 - ES
TATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LINHARES, passará a
ter a seguinte redação:

" Art. 224 - O presente Estatuto se aplica aos
Servidores do Poder Legislativo Municipal e, e às Autarquias Municipais,
cabendo ao Presidente e Diretor, respectivamente, as atribuições
reservadas nesta Lei ao Prefeito, quando for o caso."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espí
rito Santo, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Jair Correa

Secretário Municipal de Administração.